

INVENTÁRIO DO IMÓVEL

Arrendamento habitacional mobilado — anexo ao contrato de arrendamento

Este inventário lista os bens móveis, os eletrodomésticos e os equipamentos existentes no imóvel arrendado, com a respetiva quantidade e estado, e constitui um anexo ao contrato de arrendamento, complementar à vistoria de entrada. É especialmente relevante em arrendamento mobilado, pois fundamenta eventuais decisões sobre a caução no final do contrato. Duplica a tabela «Quarto» tantas vezes quantos os quartos existentes no imóvel.

Morada do imóvel:

Referência do contrato:

Data do inventário:

Nome completo do Senhorio:

Nome completo do Arrendatário:

Anexo ao contrato de arrendamento celebrado em [data], respeitante ao imóvel identificado acima, no âmbito do regime geral do arrendamento urbano (Lei n.º 6/2006 — NRAU).

Estados a atribuir a cada bem: Novo, Bom, Razoável, Usado ou Danificado. Registe o estado à data deste inventário; use a coluna «Observações» para detalhar marcas, desgaste ou avarias.

Porque é que este inventário conta: o Arrendatário é obrigado a manter e restituir a coisa no estado em que a recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização (art. 1043.º, n.º 1 do Código Civil). Na falta de documento onde as partes tenham descrito o estado dos bens ao tempo da entrega, presume-se que foram entregues em bom estado de manutenção (art. 1043.º, n.º 2). Este inventário, assinado por ambas as partes, é esse documento — e é a prova que permite distinguir, no fim do contrato, o desgaste normal do bem em falta ou danificado.

HALL / ENTRADA

ITEM	QUANTIDADE	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Móvel de entrada			
Espelho			
Cabide de pé			

SALA

ITEM	QUANTIDADE	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Sofá			
Poltrona			
Mesa de centro			

ITEM	QUANTIDADE	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Mesa de jantar			
Cadeiras			
Estante			
Televisão			
Cortinas			
Tapete			

COZINHA

ITEM	QUANTIDADE	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Frigorífico			
Placa (fogão)			
Forno			
Exaustor			
Micro-ondas			
Máquina de lavar loiça			
Máquina de lavar roupa			
Esquentador (termoacumulador)			
Loiça e utensílios			

QUARTO

ITEM	QUANTIDADE	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Cama			
Colchão			
Mesa de cabeceira			
Roupeiro			
Cómoda			
Secretária			
Cortinas			

ITEM	QUANTIDADE	ESTADO	OBSERVAÇÕES

CASA DE BANHO

ITEM	QUANTIDADE	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Armário de casa de banho			
Tapete de casa de banho			
Cesto de roupa suja			

VARANDA

ITEM	QUANTIDADE	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Estendal de roupa			
Mobiliário de exterior			
Vasos e floreiras			

ARRECADAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Prateleiras de arrumação			
Caixas de arrumação			

GARAGEM

ITEM	QUANTIDADE	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Comando do portão automático			
Armário de arrumação			

CONFIRMAÇÕES

- | | |
|---|---|
| ☐ Fotografias em anexo | ☐ Chaves entregues |
| ☐ Leituras dos contadores registadas | ☐ Cópia entregue a ambas as partes |

O Senhorio e o Arrendatário verificaram conjuntamente os bens e equipamentos acima listados e confirmam que o presente inventário reflete fielmente o estado do imóvel arrendado na data indicada, constituindo parte integrante do contrato de arrendamento identificado no cabeçalho.

Feito em _____, aos ____ de _____ de 20____

O Senhorio

(assinatura conforme documento de identificação)

O Arrendatário

(assinatura conforme documento de identificação)

Gira os seus arrendamentos gratuitamente na app Aluseg

- Registe o inventário e a vistoria do imóvel na aplicação, com fotografias e assinatura digital de ambas as partes.
- Conta gratuita — imóveis, inquilinos, contratos e documentos num só lugar
- Comunicação do contrato à AT e recibos de renda eletrónicos
- Atualização anual da renda calculada automaticamente (coeficiente INE)
- Verificação de solvência de candidatos e avisos de prazos legais

Crie a sua conta gratuita em app.aluseg.com — Sem cartão de crédito · Menos de 2 minutos

Bloco informativo — não integra o documento.

Gerado com Aluseg.com — modelo informativo gerado automaticamente; não dispensa aconselhamento jurídico profissional. Reveja todos os campos antes de assinar ou enviar. Referências legais: Lei n.º 6/2006 (NRAU); Art. 1043.º do Código Civil (manutenção e restituição; presunção de bom estado na falta de documento descritivo); Art. 1076.º, n.º 2 do Código Civil (caução até ao valor correspondente a duas rendas).